



PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1232, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o contido no Processo nº 337.611-6/90, e nos termos do artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras abaixo especificadas, destinadas ao alargamento da Avenida Central e da Rodovia GO-Nerópolis, no Setor Balneário Meia Ponte, conforme segue:

- Chácara nº 81 - Área a desapropriar: 1.182,40 m². Limites e confrontações: inicia-se no cruzamento da linha de frente para a Rodovia GO-Nerópolis com a linha lateral direita; segue por esta numa distância de 12,80 metros, até a linha desapropriatória; segue por esta, numa extensão de 49,00 metros; segue pelo alinhamento da Av. Central, na extensão de 96,00 metros, até a linha de fundo; segue por esta, na distância de 10,70 metros; retorna-se pelo antigo alinhamento da Av. Central, na extensão de 102,00 metros; segue pelo alinhamento da Rodovia GO-Nerópolis, na extensão de 55,00 metros, até o início dessas divisas.

- Chácara nº 84 - Área a desapropriar: [REDACTED] m². Limites e confrontações: inicia-se no cruzamento da linha de frente com a linha desapropriatória; segue por esta, numa extensão de 172,50 metros, até a linha de fundo; segue por esta, numa distância de 10,70 metros; segue pelo alinhamento da Av. Central, na extensão de 172,00 metros; daí segue perpendicularmente, na distância de 25,00 metros, até o início dessas divisas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

Nilton Albernaz, 1ª. Meia
PREFEITO DE GOIÂNIA
Em
Servício de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Sec. Governo Municipal